

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.711, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Edson Teixeira Filho, Prefeito de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela EC 41/03, no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº. 10.887/04 e no art. 9º, I, art. 21, caput e inciso I; art. 23, caput e inciso I; art. 25, § 2º, V, “c”, 4, da Lei Complementar Municipal nº. 065, 06/11/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 189, de 17/11/2016,

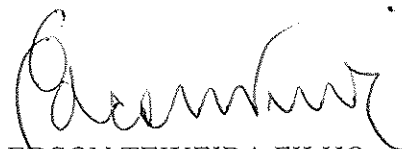
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão, a contar de 22 de agosto de 2017, à Sra. CARMEM HELENA GRESSI SCHIAVON, CPF 031.557.006-70, viúva do servidor Fernando Schiavon, matrícula 858, CPF 514.750.816-34, falecido em 22 de agosto de 2017, devendo a pensão corresponder a 100% (cem por cento) dos proventos do servidor falecido e ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá.

Art. 2º. A pensão será devida pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 25, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar Municipal 065/02, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 189/16, ressalvada a perda do direito em virtude da beneficiária contrair novo matrimônio ou união estável, nos termos do art. 21, § 3º do mesmo diploma legal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 23 de outubro de 2017.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 25/10/2017.